



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

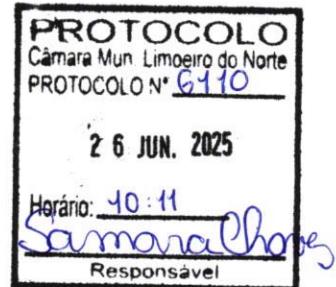
03 JUL. 2025

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 023 /2025

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 023 /2025, de 26 de junho de 2025.

Limoeiro do Norte, 26 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Câmara Municipal
R. Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte
CEP 62930-000



Assunto: apresentação de projeto de indicação (*A CRIAÇÃO DO PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, QUE CONCEDE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA IMÓVEIS QUE ADOTEM PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL*).

Senhor Presidente,

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vêm respeitosamente apresentar a V. Exa. o Projeto de Indicação e justificativa em anexo, a fim de ser submetido ao plenário desta augusta Casa Legislativa.

Caso aprovado, solicita-se envio ao Poder Executivo Municipal.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V.Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador

| | |
|---|----------|
| Assinatura de Helder de Holanda G. Júnior | |
| (X) Sim | Vereador |
| Votos Favoráveis 13 | |
| Votos Contrários _____ | |
| Abstenções _____ | |
| Em Sessão | |
| Realizado aos 03 /07 /2025 | |
| Em <u>única</u> votação | |



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE LEI N° _____ /2025, de _____ de junho de 2025.

"A CRIAÇÃO DO PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, QUE CONCEDE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA IMÓVEIS QUE ADOTEM PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "*Lei do IPTU Verde*", que prevê a concessão de descontos no IPTU para os imóveis urbanos localizados no Município de Limoeiro do Norte/CE que comprovem a implementação de práticas e tecnologias sustentáveis, tais como captação de água da chuva, energia solar, telhados verdes, reciclagem de resíduos e outras ações que promovam a preservação ambiental.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, serão considerados como práticas sustentáveis as seguintes medidas, não limitadas a elas:

I – Captação e utilização de água da chuva: instalação de sistemas de captação, armazenamento e utilização da água da chuva para fins não potáveis, como irrigação, limpeza e descargas sanitárias;

II – Utilização de energia solar (energia fotovoltaica): instalação de painéis solares para geração de energia elétrica ou aquecimento de água, com possibilidade de injeção do excedente à rede elétrica, quando aplicável;

III – Telhados verdes ou paredes verdes: implementação de coberturas vegetadas que contribuam para o isolamento térmico, redução da temperatura ambiente e absorção de poluentes;

IV – Programas de reciclagem e gestão de resíduos: adoção de sistemas que possibilitem a separação, coleta e reciclagem dos resíduos sólidos produzidos no imóvel;

V – Preservação ou plantio de árvores no imóvel ou calçada;

VI - Sistema de compostagem de resíduos orgânicos;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 26 de junho de 2025.

Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador

Heraldo de Holanda G. Júnior
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incentivar a sustentabilidade e a preservação ambiental por meio da concessão de benefícios fiscais. Ao implementar a "*Lei do IPTU Verde*", o Município de Limoeiro do Norte/CE busca estimular os proprietários de imóveis a adotarem práticas que reduzam o impacto ambiental, promovam a economia de recursos naturais e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Os incentivos oferecidos não somente favorecem a conservação do meio ambiente, mas também podem representar uma economia significativa para os contribuintes, que terão a oportunidade de investir em tecnologias e práticas sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento ambiental e econômico para o município.

Essa iniciativa reforça o compromisso com a inovação, a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando-se a tendências globais e a políticas públicas que visam o desenvolvimento sustentável.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 26 de junho de 2025.

Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador

Heraldo de Holanda G. Junior
Vereador